



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.544, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.261, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 2º, da Lei Municipal número 2.261, de 12 de março de 2019, passando a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 2º A forma dos requisitos de admissão e demissão, a natureza e as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, criado por esta lei no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibirarema, na Resolução número 01/97, estão descritos no anexo II, constante desta lei.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Parlamentar descrito pelo art. 1º desta lei, poderá ser preenchido somente por cidadão portador de ensino superior concluído.”

Art. 2º Ficam mantidas as redações dos ‘caputs’ dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, e dos anexos I e II, todos da Lei Municipal número 2.261, de 12 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 3 de abril de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete